



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano V - Edição nº 00684 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53FBDA870FD136CDD21A514DA9011B85

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÚBAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro

Fone- (77) 34732162

E-mail: conselhomunicipalmac@yahoo.com.br

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÚBAS – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Lei Municipal nº 152/2002 de 24 de Maio de 2002 alterada pela Lei nº 481/2011 de 14 de março de 2011, convoca as eleições para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Macaúbas- CMAS, cujas normas são regidas pelo presente edital. Este tem por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e escolha para o exercício de representação na gestão 2017/2019 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de entidades que atuam no município e que estiverem juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente. Este Edital será divulgado nos quadros de aviso desta Secretaria a partir do dia da publicação.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora Eleitoral, conforme a Resolução nº 05/2017, composta pelos seguintes representantes :

- a) Luciene Oliveira Silva –Governamental
- b) Marbenildo Firmino dos Santos–Governamental
- c) Gilvan Silva Cabral –Não-Governamental
- d) Elisabete Sousa Vaz Macedo–Não-Governamental

§ 1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representantes da sociedade civil, para o mandato de 2017/2019;
- II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro

Fone- (77) 34732162

E-mail: conselhomunicipalmac@yahoo.com.br

§ 2º A Eleição tem por objetivo:

I - Eleger 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2017–2019, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 152/2002 de 24 de Maio de 2002 alterada pela Lei nº 481/2011 de 14 de março de 2011

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição.

I- Comprovar atuação no município;

II - Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observados o prazo mínimo de 12 meses de existência, a contar da data de publicação do presente edital;

III - CNPJ da Instituição;

IV - Cópia simples da ata da eleição da última diretoria;

V - Procuração ou ofício da entidade, indicando seu representante legal, bem como sua condição de representante da respectiva organização social no conselho;

VI - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF;

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado na Praça Imaculada Conceição, s/n - Centro, no período de 10/05/2017 à 19/05/2017, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

§ 2º - Cada Entidade deverá indicar duas representações.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162
E-mail: conselhomunicipalmac@yahoo.com.br

I - Entidades representantes do serviço de Assistência Social, aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e defesa, organização de usuários e trabalhadores da área social.

II - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situada à Praça Imaculada Conceição, s/n, centro no horário das 08h00 às 17h00, entre os dias 10 e 19 de maio de 2017.

III - Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente edital.

SEÇÃO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

I - A Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 152/2002 de 24 de Maio de 2002 alterada pela Lei nº 481/2011 de 14 de março de 2011.

II - A Comissão eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

III - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, à Praça Imaculada Conceição até o dia 25/05 no horário das 07 às 12 horas.

IV - O resultado do recurso será divulgado às 08:00 horas do dia 29/05 na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

V - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

VI - No ato da habilitação o (a) Presidente (a) de cada entidade indicará, por escrito, até 5 (cinco) membros para exercer o poder de voto. Estes deverão apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

SEÇÃO V – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - A Assembléia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2017-2019 do CMAS será realizada no dia 31/05/2017, no horário das 08:00 às 12:00 horas, tendo como local a Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n. Centro Macaúbas/Ba;



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162
E-mail: conselhomunicipalmac@yahoo.com.br

§ 1º A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) votos;
- II - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal);
- III - A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 04 (quatro) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;
- IV - Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.
- V- A ordem de votação é a chegada do eleitor;
- VI - A mesa receptora localizará o nome do eleitor na relação de votantes e este assinará sua presença como votante (lista de presença).
- VII - De posse da cédula, rubricada pelos membros da mesa, o eleitor, votará e depositará a cédula na urna à vista dos mesários.
- VIII - Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) entidades com maior número de votos.
- IX- Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI – DA POSSE

Art. 6º - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo de 10 (dez) dias, após a regulamentação através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 8º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Macaúbas

Macaúbas, 10 de maio de 2017.


Sibely Amaral Oliveira Almeida
Presidente do CMAS